

## AVISO N.º 21/2016

### NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

#### **Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Infeção VIH, SIDA e Tuberculose e do Programa Nacional para as Hepatites Virais**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Infeção VIH, SIDA e Tuberculose e do Programa Nacional para as Hepatites Virais.

O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Infeção VIH, SIDA e Tuberculose e do Programa Nacional para as Hepatites Virais, tendo como finalidade promover, ativamente, a realização do teste de diagnóstico da infeção por VIH, VHB, VHC e de outras IST nos grupos dos Homens que têm Sexo com Homens, Trabalhadores do Sexo e seus clientes, Utilizadores de Drogas Intravenosas e população sem abrigo, e garantir o acesso a materiais de prevenção, no distrito de Coimbra.

#### **Área de Intervenção a Concurso**

O investimento nesta área de intervenção e no referido contexto geográfico fundamenta-se nos dados epidemiológicos da infeção por VIH disponíveis.

Os casos registados na base de dados nacional da vigilância epidemiológica da infeção por VIH e SIDA e notificados até 30 de junho de 2016, revela que durante o ano 2015 foram diagnosticados em Portugal 990 novos casos de infeção por VIH, correspondendo a uma taxa de 9,6 novos casos por 100 000 habitantes. Cerca de 18% dos novos casos de infeção diagnosticados, ocorreram na região Centro, correspondendo a uma taxa de 7,8 novos casos por 100 000 habitantes. O distrito de Aveiro apresenta uma taxa de 10,4 novos casos, tendo nos últimos cinco anos apresentado taxas entre 10,4 e 13,3 novos casos por 100 000 habitantes.

A maioria dos diagnósticos (99,9%) ocorreu em indivíduos com adultos (15 ou mais anos de idade).

As características clínicas dos novos casos de infeção indicam que a maioria era assintomática (70,6%). Os dados disponíveis indicam que cerca de 49% das pessoas com infeção pelo VIH são diagnosticadas tarde (valores de CD4<350 cél/mm<sup>3</sup>) e 30,0% com doença avançada (CD4<200 cél/mm<sup>3</sup>).

No que diz respeito aos novos casos de sida, a região Centro, com igual número de novos casos que a região Norte, apresentam-se em segundo lugar.

Dos 238 casos que referiam ter nascido noutro país, 63,0% eram originários de países situados na África subsariana e 22,6% de países da América latina.

Os casos em Homens que têm Sexo com Homens (HSH) corresponderam a 40,5% dos casos em que há informação disponível sobre o modo de transmissão e constituíram a maioria dos novos diagnósticos em homens (53,8%).

Do total acumulado dos casos de infeção notificados (1983- 2015), 34,1% corresponderam à transmissão em Utilizadores de Drogas.

Em Portugal, estima-se que milhares de pessoas estão infetadas com os vírus da hepatite B (VHB) e hepatite C (VHC) e desconhecem o seu estatuto serológico. Essas infeções são as principais causas da cirrose e do cancro do fígado (carcinoma hepatocelular).

Pretende-se financiar um projeto que disponibilize o rastreio rápido de VIH, VHB, VHC e outras IST a Homens que têm Sexo com Homens, Trabalhadores do Sexo, População sem-abrigo e Utilizadores de Drogas Intravenosas e que assegure a adequada e atempada referenciação para os cuidados de saúde.

A intervenção deve:

- Assegurar e garantir a existência de uma equipa formada em questões relacionadas com VIH, Hepatites virais e IST;
- Disponibilizar o teste rápido VIH, VHB, VHC e a outras IST de forma anónima, confidencial e gratuita, com pré e pós aconselhamento;
- Garantir o encaminhamento e acesso eficaz das pessoas com resultados reativos para o Serviço Nacional de Saúde;
- Promover o rastreio de contactos;
- Disponibilizar informação adaptada e específica sobre VIH, hepatites e IST às populações alvo;
- Contribuir através da recolha de dados anonimizados para o conhecimento epidemiológico e comportamental em Portugal nas populações dos Homens que têm Sexo com Homens, Trabalhadores do Sexo, Sem-abrigo, e Utilizadores de Drogas Intravenosas;
- Garantir a distribuição de materiais preventivos e informativos.

Devem ainda estar asseguradas as seguintes condições:

- O manuseamento dos resíduos (recolha dos testes e todo o material envolvido na realização do teste, in loco e a sua destruição por entidades competentes);
- A supervisão da atividade de utilização de dispositivos destinados à deteção, confirmação e quantificação de marcadores de infeção por VIH nos termos do enquadramento legal em vigor (artigo 68º do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho);
- A referenciação hospitalar das pessoas com resultados reativos, nos termos dos Despachos n.º 13447-C/2015 de 19 de novembro e n.º 3206/2016 de 22 de fevereiro.
- A existência de protocolo de parceria no âmbito do Programa Troca de Seringas.

### **Grupo alvo**

Cerca de 150 indivíduos pertencentes aos grupos supra descritos por mês.

### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

### **Candidatura**

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>

### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

### **Custo máximo do projeto**

Sem limite.

### **Limite máximo de financiamento**

€80.000,00 (oitenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês. O pagamento do último duodécimo deverá ser efetuado após análise dos relatórios técnico e financeiro finais. A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
  - 2.1 - administrativos/Gerais
  - 2.2 - comunicações

- 2.3 - consumíveis
- 2.5 - combustíveis e lubrificantes
- 2.7 - assistência/manutenção da Unidade Móvel
- 2.8 - seguros
- 2.9 - aquisição de serviços especializados
- 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
  - 3.2 - aluguer de longa duração de Unidade Móvel
  - 3.4 - adaptação da Unidade Móvel
  - 3.7 - equipamento médico/técnico
  - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
  - 3.9 - equipamento informático
  - 3.10 - software informático
  - 3.11 - documentação técnica
  - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)

#### **Exclusão de candidaturas**

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

#### **Critérios de seleção**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas.

As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3

Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (0 ou 1) atribuída aos critérios *I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica* e *II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde* justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para a Direção-Geral da Saúde.

### **Composição da Comissão de Seleção**

Membros efetivos (3 elementos):

Joana Bettencourt – Programa Nacional para a Infecção VIH, SIDA e Tuberculose e Programa Nacional para as Hepatites Virais (Presidente)

Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Conceição Casimiro – Administração Regional de Saúde do Centro

Membros suplentes:

Teresa de Melo – Programa Nacional para a Infecção VIH, SIDA e Tuberculose e Programa Nacional para as Hepatites Virais

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro